

Revita Bahia S.A

CNPJ: 51.065.675/0001-50

Balances patrimoniais

para os exercicios findos 31 de dezembro de 2023 e 2022

(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

| | <u>2023</u> | | <u>2023</u> |
|----------------------------------|-----------------|---|-----------------|
| ATIVO | | PASSIVO | |
| CIRCULANTE | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 1 | Capital social | 1 |
| Total do ativo circulante | <u>1</u> | Total do patrimônio líquido | <u>1</u> |
| TOTAL DO ATIVO | <u><u>1</u></u> | TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | <u><u>1</u></u> |

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Administrador

Carlos Alberto Vieira
Contador
CRC 1SP206556/O-0

Revita Bahia S.A

CNPJ: 51.065.675/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
para os exercícios findos 31 de dezembro de 2023 e 2022
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

| | <u>Capital Social</u> | <u>Patrimônio Líquido</u> |
|---|-----------------------|---------------------------|
| Constituição do capital social | 1 | 1 |
| SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 | 1 | 1 |

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Administrador

Carlos Alberto Vieira
Contador
CRC 1SP206556/O-0

Revita Bahia S.A

CNPJ: 51.065.675/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa

para os exercícios findos 31 de dezembro de 2023 e 2022

(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

| | <u>2023</u> |
|---|-----------------|
| Das atividades operacionais | |
| Lucro líquido do período | - |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | |
| Integralização de capital social | <u>1</u> |
| Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento | <u>1</u> |
| Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa | <u>1</u> |
| Caixa e equivalentes de caixa | |
| No início do exercício | - |
| No final do exercício | <u>1</u> |
| Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa | <u><u>1</u></u> |

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Administrador

Carlos Alberto Vieira
Contador
CRC 1SP206556/O-0

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 06/06/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento Demonstração Financeira
Referência Contrato 3700 Revita Bahia DF 4 ITR2024
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 04/06/2024
Validade 04/06/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento 203B403BA2DA30038E7CC5064A61F53D74ED9E6EF9231FA4F3449D49DDBD7C6F

Assinaturas / Aprovações

| | |
|--|--|
| Papel (parte) | Diretora Financeira |
| Relacionamento | 51.065.675/0001-50 - SOLVÍ BAHIA |
| Representante | CPF |
| ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA | 161.481.318-38 |
| Ação: | Assinado em 06/06/2024 11:44:13 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4AC69838995575CE IP: 186.231.22.154 |
| Info.Navegador | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36 |
| Localização | Não Informada |
| Tipo de Acesso | Normal |

| | |
|------------------------------|--|
| Papel (parte) | Contador |
| Relacionamento | 51.065.675/0001-50 - SOLVÍ BAHIA |
| Representante | CPF |
| CARLOS ALBERTO VIEIRA | 037.958.408-56 |
| Ação: | Assinado em 04/06/2024 05:56:39 com o certificado ICP-Brasil Serial - 0860EFE7AE683953 IP: 186.231.95.234 |
| Info.Navegador | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36 |
| Localização | Não Informada |
| Tipo de Acesso | Normal |

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **3YF4C-Y8A8V-ZO1Z1-H7TNT**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.